



TRT da 15ª Região  
CORREGEDORIA REGIONAL  
2 0 2 2 • 2 0 2 4

0000288-47.2021.2.00.0515

Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região

**CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL**

**CORRIGIDO: TRT15 - Presidente Prudente - 02a Vara**

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA**

**2ªVARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE PRUDENTE - 0115**

**[1.501 A 2.000 PROCESSOS]**

Em 8 de novembro de 2023, Sua Excelência o Desembargador MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO, Vice-Corregedor Regional, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 25/2023, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de caderno judiciário de 19/10/2023, página 868. Presentes o Juiz substituto MOUZART LUIS SILVA BRENES e o Juiz Substituto em auxílio fixo REGIS ANTONIO BERSANIN NIEDDU.

Com base nas informações prestadas pela Unidade e nos dados apurados por meio dos sistemas processuais, constatou-se, no último período correcional, o que segue apontado no corpo desta ata.

Jurisdição: ALFREDO MARCONDES, CAIABU, EMILIANÓPOLIS, ANHUMAS, ÁLVARES MACHADO, ESTRELA DO NORTE, MARTINÓPOLIS, TARABAI, TACIBA, SANTO EXPEDITO, SANDOVALINA, REGENTE FEIJÓ, PRESIDENTE PRUDENTE, PRESIDENTE BERNARDES, PIRAPOZINHO, NARANDIBA, INDIANA, RANCHARIA, NANTES E IEPÊ.

Lei de Criação nº: 9.698/98

Data de Instalação: 23/10/1998

Data da Última Correição: 13/6/2022

## **1. AUTOINSPEÇÃO 3**

## **2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS 4**

### **2.1. FASE DE CONHECIMENTO 4**

#### **2.1.1. PRÉ-PAUTA 4**

2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 4

#### **2.1.2. INSTRUTÓRIA 13**

2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 13

#### **2.1.3. PÓS-SENTENÇA 18**

2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 18

### **2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO 21**

#### **2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO 21**

2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 21

#### **2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS 23**

2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 23

### **2.3. FASE DE EXECUÇÃO 25**

#### **2.3.1. FASE INICIAL 25**

2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 25

#### **2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA 27**

2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 27

## 2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS 31

## 2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 31

**3. ARRECADAÇÃO 34****4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT) 34****5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS 35****6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS 35**

## 6.1. QUADRO DE SERVIDORES 35

## 6.2. TRABALHO PRESENCIAL E TELEPRESENCIAL 37

## 6.3. ESTÁGIO 38

## 6.4. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023 39

## 6.4.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET 40

## 6.5. PRODUTIVIDADE 41

**6.6. RELATÓRIO DE AUTOINSPEÇÃO - MODELO 48****7. ENCAMINHAMENTOS 49**

## 7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS 49

## 7.2. ATENDIMENTO 50

## 7.3. FERRAMENTAS 51

## 7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL 52

## 7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO 53

**8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO 53****9. ATENDIMENTO 54****10. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO 55****11. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES 55****12. ELOGIOS 55****13. ENCERRAMENTO 55**

## 1. AUTOINSPEÇÃO

A Autoinspeção Ordinária Anual foi implementada neste Regional a partir de 2020, em cumprimento às Diretrizes Estratégicas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça, e incorporada definitivamente ao fluxo das Correições Ordinárias desde então.

Com este procedimento, mais um mecanismo foi disponibilizado ao Magistrado da Vara, corregedor natural da sua Unidade, para diagnosticar e corrigir eventuais inconsistências nas tramitações processuais, além de permitir a verificação de seu alinhamento com as orientações e provimentos regionais e nacionais, de modo a atingir celeridade e efetividade do provimento jurisdicional.

Na presente Unidade, a autoinspeção ordinária anual foi realizada no período de 12 a 19/12/2022.

Quanto à autoinspeção propriamente dita, a Unidade informou o cumprimento da maioria das disposições da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho - CPCGJT, até então em vigor. Por outro lado, informou o cumprimento de todos os normativos deste Regional.

Os eventuais pontos de inobservância informados pela Unidade foram apontados e analisados nos tópicos abaixo.

## 2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

Foram analisados o relatório correicional, com dados de 6/2022 a 8/2023, o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 23/10/2023 a 24/10/2023.

### 2.1. FASE DE CONHECIMENTO

#### 2.1.1. PRÉ-PAUTA

##### 2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

###### PAUTA DE AUDIÊNCIAS - SISTEMA PJe

**AUDIÊNCIAS REALIZADAS [9/2022 a 8/2023]:**

Com relação ao período correicional anterior (5/2021 a 4/2022), apurou-se 523 audiências INICIAIS, 220 UNAs e 944 de INSTRUÇÃO, com média mensal total de 43,6 audiências INICIAIS, 18,3 UNAs e 78,7 de INSTRUÇÃO.

Houve, assim, aumento nas quantidades do período correicional presente em comparação com o anterior, como consta do relatório correicional atual, item 10.2, das audiências INICIAIS e UNAs e redução das audiências de INSTRUÇÃO, quando se apurou 973 audiências INICIAIS, 409 audiências UNAs e 806 de INSTRUÇÃO, com média mensal total de 81,1 audiências INICIAIS, 34,1 audiências UNAs e 67,2 de INSTRUÇÃO.

**AUDIÊNCIAS CANCELADAS (ADIAMENTO DE PAUTA):**

Conforme dados extraídos do relatório do Sistema de Apoio Operacional ao PJe - SAOPJe “Audiências 1º Grau” referente ao período de 23/10/2022 a 23/10/2023, com o parâmetro “canceladas”, constaram 1.156 audiências. Ressalte-se que estão incluídos neste percentual todos os processos em que inseridos os movimentos “audiência cancelada”, independentemente do motivo. Ademais, estão compreendidas em tal relatório eventuais audiências retiradas de pauta em virtude de notificações devolvidas ou a requerimento das partes, por exemplo, bem como aquelas redesignadas para data futura ou que porventura tenham sido antecipadas.

**COMPOSIÇÃO DA PAUTA**

Em consulta realizada ao sistema PJe em 23/10/2023, por amostragem, na semana de 27/11 a 1º/12/2023, a pauta a ser realizada na Unidade está composta por:

**“Sala 1 - Principal”:**

TIPO	QUANTIDADE SEMANAL	QUANTIDADE SEMANAL
	AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS (número de processos)	AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS (número de processos)
INICIAL (ORD/SUM)	8	6
UNA (ORD/SUM)	4	2
INSTRUÇÕES (ORD/SUM)	11	2
CONCILIAÇÃO CON	-	-
CONCILIAÇÃO LIQ/EXE	-	-
<b>TOTAL DE AUDIÊNCIAS</b>	<b>23</b>	<b>10</b>

**“Sala 2 - Auxiliar”:**

TIPO	QUANTIDADE SEMANAL	QUANTIDADE SEMANAL
	AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS (número de processos)	AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS (número de processos)
INICIAL (ORD/SUM)	-	18
UNA (ORD/SUM)	-	8
INSTRUÇÕES (ORD/SUM)	3	11
CONCILIAÇÃO CON	-	-
CONCILIAÇÃO LIQ/EXE	-	-
<b>TOTAL DE AUDIÊNCIAS</b>	<b>3</b>	<b>37</b>

Oportuno mencionar a observação da Unidade constante do relatório de autoinspeção, no quadro “Composição da Pauta”, da Juíza Titular, à época: “Das 4 audiências de instrução das terças, quartas e quintas-feiras, uma está reservada para processos de rito sumaríssimo e as outras três para processos de rito ordinário”.

Já no tocante à “Composição da Pauta” do Juiz Substituto em auxílio fixo, a Unidade esclareceu:

“A configuração acima tem vigência até o dia 24/03/2023.

A partir do dia 27/3/2023, a configuração, que já está registrada no PJE, será a seguinte:

terça-feira - à tarde: 2 UNA, 2 INI e 3 INS, sendo 1 de rito sumaríssimo e 2 de rito ordinário.

quarta-feira - à tarde: 2 UNA, 2 INI e 3 INS, sendo 1 de rito sumaríssimo e 2 de rito ordinário.

quinta-feira - à tarde: 2 UNA, 2 INI e 3 INS, sendo 1 de rito sumaríssimo e 2 de rito ordinário.

Por conta da adoção da pauta inteligente, nem sempre as audiências são designadas exatamente como consta da configuração, podendo haver acréscimos de audiências, alteração do tipo de UNA para INI e vice-versa, bem como designações de pautas extras em outros dias da semana”.

Logo, nessa amostra, o total apurado é de 73 audiências na semana, independentemente da modalidade, sendo, de ambos os ritos, 32 Iniciais, 14 UNAs e 27 Instruções, a serem realizadas por dois magistrados. Nesta semana, na “Sala 1 - Principal”, foram identificadas pautas designadas para terça, quarta e quinta-feira e, na “Sala 2 - Auxiliar”, para segunda, terça, quarta e quinta-feira.

Assim, infere-se que em referida semana o Juiz Substituto realizará audiências na sede do Juízo pelo menos em três dias da semana, enquanto o Juiz Substituto em auxílio fixo, pelo menos em quatro dias da semana. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Ademais, o Juiz Substituto e o Juiz Substituto em auxílio fixo presidirão as audiências nos mencionados dias, não limitando seus comparecimentos a estes e sem prejuízo do cumprimento da escala informada a esta Corregedoria.

Por força do parágrafo 1º do artigo 10º do Provimento GP-CR nº 1/2023, alterado pelo Provimento GP-CR nº 4/2023, que trata da obrigatoriedade de informar a escala de comparecimento presencial nas unidades judiciárias de 1º grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, conforme consulta realizada no dia 23/10/2023, o Juiz Substituto em auxílio fixo e que acumula a coordenação do CEJUSC local, REGIS ANTONIO BERSANIN NIEDDU, registrou no aplicativo Agenda do Google Workspace a programação de comparecimento em três dias por semana nos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2023, exceto nos períodos de 9/10 a 13/10/2023 e 13/11 a 17/11/2023, quando registrou dois dias de comparecimento, bem como no período de 30/10/2023 a 3/11/2023, quando registrou um dia de comparecimento. Oportuno registrar os feriados dos dias 12/10/2023, 1º/11/2023, 2/11/2023, 15/11/2023 e 20/11/2023, bem como a suspensão de expediente deste Tribunal nos dias 13/10/2023 e 3/11/2023.

Com relação ao Juiz Substituto em razão da titularidade vaga, MOUZART LUIS SILVA BRENES, a designação do magistrado para a Unidade é apenas do período compreendido entre os dias 6 a 10/11/2023, atuando em designações em caráter móvel nas semanas subsequentes, enquadrando-se assim na exceção do artigo 10, § 5º, do normativo.

Foram informados, no relatório de autoinspeção, os seguintes critérios para inclusão de processos em pauta telepresencial, à época:

“A MMª Juíza Titular tem designado audiências telepresenciais ou híbridas apenas nos casos dos processos que tramitam no regime 100% digital ou quando há requerimento expresso de uma das partes, por residir em local muito distante ou quando há testemunha de fora da jurisdição.

O MM. Juiz Auxiliar Fixo, em regra, está designando audiências na modalidade telepresencial, notadamente em razão da opção, pelas próprias partes e advogados por esta modalidade. As partes que pretendem que a audiência seja realizada na modalidade presencial têm a pretensão atendida”.

Em contato com a Unidade, tendo em vista a vaga da titularidade, foi esclarecido os seguintes critérios atuais para designação de audiências telepresenciais ou presenciais:

“No tocante aos processos da pauta da Titularidade da Vara (finais ímpares), que atualmente está vaga, somente são designadas audiências telepresenciais em processos que tramitam no regime 100% digital. Quando há requerimento de uma das partes para oitiva da parte ou de testemunha por videoconferência a audiência presencial é transformada em híbrida. Nos demais casos da pauta da Titularidade as audiências são presenciais.

No tocante à pauta do MM. Juiz Auxiliar fixo (finais pares), além das hipóteses acima, são realizadas nas modalidades telepresenciais as audiências iniciais/tentativa de conciliação e unas/tentativa de conciliação, sendo certo que a designação é feita por despacho fundamentado”.

Em autoinspeção foi informado, ainda, que todos os tipos de audiências podem ser incluídos em pauta telepresencial, preponderantemente as iniciais (Seção V, 3.3, “d”).

Registre-se que, nas audiências telepresenciais realizadas nas hipóteses elencadas no artigo 3º do mesmo Provimento, o magistrado condutor do processo deverá, obrigatoriamente, presidir o ato a partir da Unidade jurisdicional em que atua, à exceção daquelas referidas nos incisos do § 1º (artigo 4º).

#### **DATAS E PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS**

No cenário atual, no que concerne às datas e prazos para realização de audiências, em consulta realizada ao sistema PJe no dia 23/10/2023, comparativamente aos dados apurados em autoinspeção em 13/12/2022, constatou-se:

##### **“Sala 1 - Principal”:**

TIPO	INFORMAÇÃO DA AUTOINSPEÇÃO (número de dias corridos)	PRAZO ATÉ A REALIZAÇÃO	
		DA AUDIÊNCIA - PESQUISA ATUAL (número de dias corridos)	DESIGNAÇÃO COM REGULARIDADE ATÉ - PESQUISA ATUAL (Data mais distante)
INICIAIS/Sum	87	120	20/2/2024
INICIAIS/Ord	94	143	14/3/2024
UNAS/Sum	99	136	7/3/2024
UNAS/Ord	101	143	14/3/2024
INSTRUÇÕES/Sum	275	226	5/6/2024
INSTRUÇÕES/Ord	295	227	6/6/2024
CONCILIAÇÃO	87	-	-

##### **“Sala 2 - Auxiliar”:**

TIPO	INFORMAÇÃO DA AUTOINSPEÇÃO	PRAZO ATÉ A REALIZAÇÃO	DESIGNAÇÃO COM REGULARIDADE ATÉ
------	----------------------------	------------------------	---------------------------------

	(número de dias corridos)	<b>DA AUDIÊNCIA - PESQUISA ATUAL</b>	<b>- PESQUISA ATUAL</b>  (Data mais distante)
		(número de dias corridos)	
<b>INICIAIS/Sum</b>	142	100	31/1/2024
<b>INICIAIS/Ord</b>	142	101	1º/2/2024
<b>UNAS/Sum</b>	142	100	31/1/2024
<b>UNAS/Ord</b>	142	101	1º/2/2024
<b>INSTRUÇÕES/Sum</b>	190	169	9/4/2024
<b>INSTRUÇÕES/Ord</b>	190	185	25/4/2024
<b>CONCILIAÇÃO</b>	142	-	-

Na pesquisa atual, com relação aos prazos das audiências mais distantes, houve maior celeridade naquelas do rito sumaríssimo em relação ao rito ordinário.

#### **OBSERVÂNCIA AO ARTIGO 847 DA CLT**

No âmbito deste E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, determinou-se a todos os magistrados de primeiro grau que não mais estipulem prazo para juntada de contestação sem realização de audiência, deixando assim de aplicar o permissivo contido no artigo 335 do CPC, para assegurar, outrossim, a observância estrita do iter estipulado pelo artigo 847 da CLT. Os juízes de primeiro grau foram cientificados acerca da aludida determinação em 29/11/2022.

Registre-se que tal impedimento não abarca os processos em que for parte a União, o Estado, os Municípios, as autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo poder público, conforme Recomendação GP-CR nº 1/2014 deste Regional e da Recomendação nº 1/GCGJT, de 7 de junho de 2019.

Por amostragem, a consulta ao sistema PJe da Unidade não localizou, após 29/11/2022, processos que estipularam prazo para juntada de contestação sem realização de audiência com base no artigo 335 do CPC. De modo diverso, no processo 0011509-26.2023.5.15.0115, distribuído em 5/9/2023, e no processo 0011725-84.2023.5.15.0115, distribuído em 11/10/2023, houve designação de audiência Inicial e Una, respectivamente.

#### **OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA**

Na tarefa "Triagem Inicial", em 23/10/2023, havia 28 processos novos na fase de conhecimento sendo o mais antigo de 11/10/2023. Desse total, todos estão pendentes de designação de audiência, haja vista que a Unidade não faz inclusão de processos na pauta de forma automática.

No aspecto, a Unidade deverá se atentar para o novo Ofício Circular CR nº 2/2023, que destacou a necessidade de priorização da inclusão dos processos em pauta de audiências.

Com relação à Resolução CSJT nº 313/2021 e a Ordem de Serviço nº 1/2022 deste Regional, no processo 0011289-62.2022.5.15.0115, que não é caso de sigilo de justiça, sigilo ou proteção pessoal de dados, a Unidade realizou a audiência em plataforma de videoconferência, em 6/9/2023. Houve a indicação do link de acesso da gravação audiovisual dos depoimentos em certidão. Não constou da ata de audiência a indexação da gravação audiovisual, que consiste na indicação dos temas, com base no tempo de duração da gravação audiovisual, do espaço temporal no qual cada tema ou tema complementar é abordado, em relação a cada um dos depoimentos colhidos. Contudo, a ausência de indexação foi suprida pela transcrição sucinta dos depoimentos em ata de audiência.

Em atenção ao artigo 78, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, verificou-se no processo 0011663-78.2022.5.15.0115, localizado por amostragem, a não indicação da forma de participação do magistrado, das partes, das testemunhas e dos advogados na ata de audiência por videoconferência realizada em 11/10/2023.

Já nos processos 0011049-39.2023.5.15.011 e 0011312-71.2023.5.15.0115, localizados por amostragem, houve a indicação da forma de participação do magistrado, das partes, das testemunhas e dos advogados nas atas de audiências por videoconferência realizadas em 19/10/2023 e em 17/10/2023, respectivamente.

Necessário destacar que, para a finalidade institucional desta Corregedoria, em especial para acompanhamento do que está determinado no PCA CNJ 0002260-11.2022.2.00.0000, deve sempre constar do registro, à toda clareza, se o(a) Magistrado(a) participa do ato na Unidade Judiciária ou fora dela.

#### **REGULARIZAÇÃO DOS DADOS DAS PARTES NO SISTEMA PJe - COMITÊ GESTOR REGIONAL DO e-GESTÃO**

Registre-se que o Comitê Gestor Regional do e-Gestão autuou pedido de providências face a esta Corregedoria Regional, solicitando encaminhamento para ciências às Unidades Judiciárias de Primeira Instância de procedimentos necessários para regularização dos dados das partes no sistema PJe. Como parâmetros de avaliação do cadastro das partes nos processos, o Conselho Nacional de Justiça adota:

1. Todos os processos deverão conter partes cadastradas no Pólo ativo e no Pólo Passivo;
2. Nome - obrigatório para todas as partes;
3. Data de Nascimento - obrigatório para parte de pessoa física (pólos ativo e passivo);
4. Sexo - obrigatório para parte de pessoa física (pólos ativo e passivo);
5. Documento CPF ou CNPJ - obrigatório para todas as partes (pólos ativo e passivo).

Em consulta por amostragem no sistema PJe da Unidade, em 23/10/2023, no processo 0011374-14.2023.5.15.011, foi constatada a ausência no cadastro do CPF do reclamado e no processo 0011272-26.2022.5.15.0115, a ausência do CPF do reclamado.

Outrossim, ressalte-se a Recomendação GP-VPJ-CR nº 2/2023 pela qual as Secretarias das Varas do Trabalho devem observar a regularidade dos registros de autuação processual.

Saliente-se que o saneamento das informações processuais relativas às partes deve ter caráter periódico e permanente.

Quanto ao mais, frise-se o artigo 2º da Recomendação GP-VPJ-CR nº 2/2023, segundo o qual as Secretarias das Varas do Trabalho devem observar as disposições previstas no PROVIMENTO GP-VPJ-CR nº 5/2012, em especial o que dispõem seus artigos 25 e 26 quanto à digitalização e juntada das peças e documentos constantes dos autos originários no processo eletrônico, não bastando a certificação que as referidas peças encontram-se disponíveis no andamento do processo no site oficial deste Regional. As Unidades devem atentar especialmente para as seguintes peças e documentos, dentre outros: ata(s) de audiência(s); sentença; embargos de declaração (se houver); sentença(s) de embargos de declaração (se houver); recurso(s) ordinário e seu preparo (se houver); acórdão; acórdão(s) de embargos de declaração (se houver); recurso(s) de revista e seu preparo (se houver); decisão de admissibilidade do(s) recurso(s) de revista (se houver); decisão de embargos de declaração da decisão de admissibilidade (se houver); agravo(s) de instrumento em recurso de revista (se houver); recurso(s) adesivo (se houver); acórdão(s) do C. TST (se houver) e procurações e substabelecimentos.

## 2.1.2. INSTRUTÓRIA

### 2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

#### TRAMITAÇÃO PREFERENCIAL

De acordo com as providências a serem tomadas diante da atualização da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de 26 de setembro de 2023, a Unidade deverá atentar-se para o artigo 60 - Tramitação Preferencial, que incluiu os seguintes itens destacados:

I. pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, ou portadoras de doença grave, **assegurada prioridade especial àquelas maiores de 80 (oitenta) anos**;

II. empresas em recuperação judicial ou com decretação de falência;

III. sujeitos ao rito sumaríssimo;

IV. acidentes de trabalho;

V. aprendizagem profissional, trabalho escravo e trabalho infantil;

**VI. pagamento de salário;**

**VII. violência no trabalho;**

**VIII. assédio moral ou sexual;**

**IX. preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade, gênero e quaisquer outras formas de discriminação.**

#### CONTROLE DE PROVA TÉCNICA PELO SISTEMA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA

Em consulta ao painel do sistema PJe, por amostragem, nos processos 0010797-36.2023.5.15.0115 e 0011049-39.2023.5.15.0115, nota-se que na ata em que foi determinada a realização da prova técnica na fase de conhecimento, designou a data da perícia no próprio ato.

Nos processos consultados, o prazo concedido para a entrega do laudo pericial foi de 60 dias após a realização da perícia, devendo ele ser anexado diretamente pelo perito no sistema PJe.

Observou-se, ainda, nos processos consultados, que foram delimitados em ata todos os prazos subsequentes para partes e perito, de maneira que o processo seja impulsionado, independentemente de novas intimações ou conclusões, até a audiência de instrução.

No processo 0011049-39.2023.5.15.0115 constatou-se a observância à Recomendação CR nº 7/2017, haja vista que na própria Ata em que houve a determinação da prova técnica, foi definido o local da perícia e o objeto a ser periciado. Por outro lado, no processo 0010797-36.2023.5.15.0115, verificou-se a inobservância da Recomendação CR nº 7/2017, pois foi definido o objeto a ser periciado, mas não há indicação precisa do local da realização da perícia.

De todo modo, esta Corregedoria Regional ressalta a importância da indicação exata do local da diligência, especialmente em grandes empresas com filiais e setores diversos, registrando desde logo o endereço, inclusive quanto o local de realização de perícia médica.

Ademais, conforme o Comunicado CR nº 10/2023, com o propósito de otimizar o procedimento da colheita da prova técnica, a Corregedoria Regional orienta a ampla utilização do procedimento de “controle de perícias”, valendo-se das funcionalidades da aba “Perícias” no sistema PJe - a iniciar pelas intimações. Ainda, orienta que, prioritariamente, a Vara do Trabalho tenha acesso à agenda do perito para fixar a data da perícia no próprio ato de sua designação e fixe as datas e prazos subsequentes para entrega de laudo, de manifestação das partes e dos esclarecimentos periciais - independentemente de novas intimações. Na falta do acesso à agenda, a comunicação da data da perícia pelo perito, dar-se-á no próprio processo no sistema PJe. Além disso, destaca-se a necessidade de que todos os documentos pertinentes à prova sejam anexados diretamente no sistema PJe, não devendo haver comunicação e envio de peças processuais, como laudo, impugnações e pedidos de esclarecimentos, fora dos autos. Ressalte-se que todas as comunicações necessárias entre as partes e o perito devem ser praticadas pela Vara do Trabalho. Assim, as partes devem peticionar nos autos, requerendo ao juízo a comunicação de quaisquer informações ou solicitações ao perito, que também deve peticionar nos autos eletrônicos para solicitar ou responder às comunicações das partes.

Ressalta-se, por fim, que o fluxo dos procedimentos relacionados à perícia encontra-se minuciosamente descrito na ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI-VT, que deverá ser utilizada como fonte de consulta pela Unidade para a tramitação dos processos, a fim de uniformizar o processo de trabalho e dirimir eventuais dúvidas, além de evitar a geração de inconsistências relacionadas aos dados estatísticos.

#### QUANTIDADE DE PROCESSOS COM PERÍCIAS EM ANDAMENTO

Já na pesquisa realizada na aba “Perícias” do sistema PJe, em 24/10/2023, constaram 265 perícias em andamento - considerando-se todas as fases processuais - estando 10 com prazos vencidos - a mais antiga com prazo de entrega vencido desde 20/10/2023. No tocante à fase de conhecimento, o prazo mais antigo é da perícia médica do processo 0010776-31.2021.5.15.0115, com prazo de entrega do laudo pericial vencido desde 20/10/2023. Por oportuno, registre-se que há outros cinco processos com laudo médico em atraso desde 20/10/2023, na mesma situação do processo retrocitado.

Entretanto, notam-se inconsistências, haja vista que há processos em que as peritas nomeadas sequer foram intimadas, como o 0010486-45.2023.5.15.0115 e 0010694-29.2023.5.15.0115 - que permanecem na referida aba “Perícias” com prazo vencido.

Ressalte-se, portanto, a importância do procedimento de finalização da perícia pela Unidade após a conclusão da prova técnica - com a entrega do laudo e de eventuais esclarecimentos periciais - para a adequada gestão dos processos da aba “Perícias”, evitando-se inconsistências.

Ainda sobre controle de perícia, em contato com a Unidade, informaram adotar os seguintes procedimentos acerca de controle de prazos para a entrega do laudo e da cobrança de laudos atrasados a fim de evitar prejuízo à pauta de audiências:

“O controle dos prazos de peritos é feito pela aba própria do PJE, "bonequinho do perito" no menu lateral esquerdo. O controle é efetuado diariamente. A cobrança é feita por despacho e intimação oficial via sistema e também por meio de correspondência eletrônica e, dependendo da urgência, para evitar adiamento de audiência, até por contato telefônico. Os peritos que não apresentam situações de atrasos reiterados nos prazos, além de serem destituídos, nos casos específicos, são instados a observar rigorosamente os prazos e advertidos das consequências dos atrasos que cometem. Recentemente, uma perita Engenheira de Segurança do Trabalho foi excluída do rol do Juízo e substituída por outro, justamente, por conta de situações reiteradas de inobservância dos prazos.”

Não foram encontrados processos em que houve recente inobservância do prazo de entrega do laudo pericial.

A Unidade deve observar, ainda, o critério equitativo na nomeação dos peritos com a mesma especialidade, conforme disposto no artigo 14 da Resolução CSJT nº 247, de 25 de outubro de 2019, bem como o cadastro no Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária - AJ/JT, implantado pela Portaria CR nº 3/2020 no âmbito do TRT da 15ª Região.

Recomenda-se, por fim, a consulta do “Manual do perito - Perfil: servidor” do sistema PJe para que sejam dirimidas eventuais dúvidas acerca do gerenciamento completo do ciclo de uma perícia no sistema ([https://pje.csjt.jus.br/manual/index.php/Manual\\_do\\_perito\\_-\\_Perfil:servidor](https://pje.csjt.jus.br/manual/index.php/Manual_do_perito_-_Perfil:servidor)).

## **INCLUSÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE INSTRUÇÃO NA PAUTA DE AUDIÊNCIAS**

Esta Corregedoria Regional orienta que as audiências não fiquem adiadas sem data, devendo todas serem incluídas na pauta, independentemente da finalização da prova técnica.

Nos processos 0010917-79.2023.5.15.0115 e 0010910-87.2023.5.15.0115, a Unidade designou audiência de Instrução no mesmo ato em que determinou a prova pericial, em observância à Portaria CR nº 4/2017.

Contudo, nos processos 0011062-38.2023.5.15.0115, 0010486-45.2023.5.15.0115 e 0010799-06.2023.5.15.0115, a Unidade não designou audiência de Instrução no mesmo ato em que determinou a prova pericial, o que se faz necessário em observância ao normativo, ressalvadas as exceções.

## **CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO**

O relatório “Audiências Realizadas e sem Conclusão” do sistema SAOPJe, extraído em 24/10/2023, com parâmetro de um dia, aponta 174 processos, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento, devem ser levados à conclusão do magistrado.

Ademais, no relatório “Processos Convertidos em Diligência”, gerado pelo mesmo sistema, constaram 162 processos conclusos para julgamento foram convertidos em diligência entre 24/10/2022 e 24/10/2023.

## **SENTENÇAS LÍQUIDAS**

De acordo com o Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, foram proferidas cinco sentenças líquidas no período entre 1º/6/2022 e 31/08/2023.

## **PROCESSOS SOBRESTADOS E TEMAS DE REPERCUSSÃO GERAL**

Em consulta ao relatório “Processos sobrestados no 1º Grau” do Sistema de Apoio ao Usuário do PJe - SAOPJe, realizada em 24/10/2023, foram localizados 2.402 processos - considerando todas as fases processuais - e 181 na fase de conhecimento. Definindo-se no parâmetro "Tipo de Sobrestamento" a opção "265 - Suspensão o processo por recurso extraordinário com repercussão geral", foram localizados 12 processos aguardando sobrestamento em virtude de Recurso Extraordinário com repercussão geral na fase de conhecimento.

No mais, registra-se que o Supremo Tribunal Federal publicou a ata de julgamento do ARE 1.121.633 (tema 1.046 - Validade de norma coletiva de trabalho que limita ou restringe direito trabalhista não assegurado constitucionalmente) em 14/6/2022, importando no encerramento da condição de suspensão dos feitos com essa matéria, aos quais deve se dar o regular prosseguimento.

Em autoinspeção, acerca do controle dos processos sobrestados, a Unidade informou que:

“Os motivos que impedem o Juízo de promover a revisão periódica dos processos que estão no arquivo provisório, conforme exposto nas justificativas, ainda persistem. No entanto, será inserido no plano de ação que será revisto para execução em 2023, a reserva/destinação e uma parcela da jornada dos servidores do GIE para se dedicar à revisão dos processos que estão no arquivo provisório.”

### **2.1.3. PÓS-SENTENÇA**

#### **2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

##### **ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO**

Quanto aos pendentes de finalização do quadro 4.1 - Fase de Conhecimento do relatório correicional (pág. 11), há 622 processos aguardando a primeira audiência e 721 aguardando o encerramento da Instrução, 30 aguardando prolação de sentença, 39 aguardando cumprimento de acordo e 1.405 solucionados pendentes de finalização na fase, totalizando 2.817 processos pendentes (dados apurados até 08/2023), o que representa expressiva baixa em relação ao período correicional anterior, quando foram apurados 3.419 processos pendentes (dados de 05/2021 a 04/2022). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Quanto ao acervo de processos aguardando cumprimento de acordo, a Unidade deverá atentar-se para o disposto no Comunicado CR nº 02/2023, que estabelece os procedimentos para processos com acordo homologado, inclusive os pendentes de cumprimento com data futura, em consonância com a recém publicada Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Vale ressaltar, por fim, que a evolução dos indicadores do conhecimento ocorre com a baixa dos processos com o registro adequado dos movimentos processuais, quais sejam: remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; remetidos para as instâncias superiores; arquivados definitivamente; em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução.

##### **PROCESSOS SOLUCIONADOS**

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com exame de mérito (conciliações e exceto conciliações), a Unidade tem a média mensal total de 143,4 processos solucionados, enquanto o grupo formado por Varas na mesma faixa de movimentação processual tem a média mensal total de

142,4 e o E. Tribunal, em geral, soluciona a média mensal total de 124,3 processos com exame de mérito. Os resultados apurados compreendem o período entre 9/2022 e 8/2023.

## ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise realizada no relatório Painel do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão (Fase de Conhecimento - Acordos), apurados nos 12 meses de 9/2022 a 8/2023, a Taxa de Conciliação Líquida da Unidade apurada foi de 32% (proporção entre acordos homologados e processos solucionados, excluídas as desistências e arquivamentos). No mesmo período, a Taxa de Conciliação Líquida do respectivo Fórum também atingiu 32%.

## TAREFAS INTERMEDIÁRIAS / RETORNO DO 2º GRAU

A pesquisa realizada no painel do PJe da Unidade, em 24/10/2023, localizou sete processos na tarefa “Recebimento de instância superior” na fase de conhecimento, todos recebidos recentemente, sendo seis do dia 23/10/2023, e um do dia 24/10/2023. Como exemplo, podemos citar o processo 0010391-88.2018.5.15.0115.

## JUÍZO 100% DIGITAL

Em consulta ao painel da Unidade no sistema PJe, por meio do *chip* “Juízo 100% Digital”, em 24/10/2023, foram encontrados 465 processos tramitando nas fases de conhecimento, liquidação e execução sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe sobre a expansão do Juízo 100% Digital a todas as unidades judiciárias, de primeiro e de segundo graus, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Em autoinspeção, a Unidade informou que cumpre a Portaria GP-CR nº 41/2021 ao realizar, nos processos que tramitam sob referido regime, comunicações prioritariamente na modalidade eletrônica, mencionando como exemplo o processo 0011123-64.2021.5.15.0115. Em consulta ao sistema PJe, verificou-se o cumprimento do normativo em referido processo.

A Unidade informou ainda que anota a tramitação pelo Juízo 100% Digital no sistema PJe, no menu “características do processo”, na primeira oportunidade em que for identificado o pedido do requerente, mencionando como exemplo o processo 0011245-43.2022.5.15.0115. No entanto, após pesquisa ao sistema PJe, verificou-se que no processo indicado foi designada audiência na modalidade híbrida.

Entretanto, no processo 0010049-04.2023.5.15.0115, consultado por amostragem e que tramita pelo Juízo 100% Digital, verifica-se que foi designada audiência de instrução no formato híbrido, sendo as partes ouvidas de maneira telepresencial e as testemunhas de maneira presencial na Unidade, em aparente inobservância ao artigo 2º do Provimento GP-CR nº 1/2023, que assevera que: “Serão realizados exclusivamente em meio eletrônico os atos processuais relativos aos processos do “Juízo 100% digital”, nos termos da Resolução Administrativa nº 5/2021, do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, bem como aos processos de competência do Núcleo de Justiça 4.0, regrado pela Resolução nº 385/2021, do Conselho Nacional de Justiça”.

## 2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 09/2022 a 08/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 24 a 25/10/2023.

### 2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

#### 2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

#### ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO - CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER

De forma geral, a Corregedoria Regional orienta que, tão logo registrado o trânsito em julgado no despacho inaugural da fase de liquidação, sejam observadas as determinações para encaminhamento das obrigações de fazer constantes das sentenças, mormente quanto à regularização da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS pelo sistema e-Social, requisição de honorários periciais e, quando for o caso, envio de cópia da decisão que reconheça a conduta culposa do empregador em acidente de trabalho, em atenção à Portaria GP-CR nº 11/2012, alterada pela Portaria GP-CR nº 5/2023.

#### APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES E PERITOS - CONTROLE DE PERÍCIAS PELO SISTEMA

Verificou-se que, no despacho inaugural da fase, é concedido o prazo comum e preclusivo de oito dias às partes para apresentação de cálculos, com orientação para utilização do programa PJe-Calc e depósito do valor incontroverso pela parte reclamada, o qual deverá ser de pronto liberado ao credor. Posteriormente, no prazo comum e sucessivo de oito dias, independentemente de intimação, as partes poderão apresentar suas impugnações. Se inertes as partes ou, se houver discrepância significativa entre os cálculos apresentados, será determinada a realização de perícia contábil, cujas despesas serão contabilizadas para a parte reclamada. Nota-se, ainda, que o despacho também determina à parte reclamante que forneça seus dados bancários em petição identificada, para oportuna liberação de seu crédito, conforme processo 0010287-57.2022.5.15.0115.

Em outro tipo de despacho observado, inicialmente é concedido o prazo de oito dias à parte reclamante para apresentação dos cálculos, com orientação para utilização do programa PJe-Calc, e posterior intimação da parte contrária para impugnação no mesmo prazo de oito dias. Deste despacho também consta que, se inertes as partes ou, se houver discrepância significativa entre os cálculos apresentados, será determinada a realização de perícia contábil, cujas despesas serão contabilizadas para a parte reclamada, consoante procedimentos examinados nos processos 0011415-15.2022.5.15.0115 e 0010741-71.2021.5.15.0115.

Nos processos acima mencionados, notou-se que, quando necessária a participação de perito contábil para a liquidação, o despacho ordena que o laudo seja apresentado até uma data pré-definida, cujo lapso geralmente corresponde a 60 dias, sendo facultado às partes, independentemente de intimação, impugná-lo no prazo de oito dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data fixada para entrega do laudo, sob pena de preclusão.

Por fim, em um terceiro despacho, determinou-se de início a realização de perícia contábil, com nomeação do *expert* e prazo de 60 dias para entrega do laudo. Este despacho determina às partes, caso discordem da designação da perícia, que pugnem pelo cancelamento e apresentem requerimento fundamentado, específico e destacado nos autos, no prazo de oito dias. Consta também do despacho orientação para utilização do programa PJe-Calc na elaboração dos cálculos e determinação às partes, caso não concordem com o laudo pericial, independentemente de nova intimação, para que apresentem suas impugnações no prazo de oito dias, contados do primeiro dia útil subsequente à data fixada para apresentação do laudo, sob pena de preclusão. Nesta hipótese, a parte reclamada deverá depositar a importância total apurada, indicando o valor que entende como incontroverso, para imediata liberação à parte contrária. Por sua vez, a parte reclamante deverá indicar seus dados bancários em petição identificada, para viabilizar a liberação de seu crédito, de acordo com o averiguado no processo 0011226-13.2017.5.15.0115.

Assim sendo, da análise dos processos acima mencionados, depreende-se que a Unidade tem observado parcialmente a orientação descrita na Recomendação CR nº 5/2019, visto que alguns dos procedimentos adotados não concentram todos os atos que impulsionam integralmente o processo no transcurso da fase, sendo necessárias intimações intermediárias até a sentença de liquidação.



Neste sentido, recomenda-se à Unidade a utilização de todas as funcionalidades do sistema PJe para o procedimento “controle de perícias”, pelo qual os prazos para partes e peritos são previamente registrados no sistema eletrônico, assim como quando também serão incluídos documentos e manifestações pertinentes, permitindo que a movimentação do processo ocorra ao longo da fase sem necessidade de ulteriores intimações ou conclusões, garantindo, ainda, a transparência de todos os atos processuais.

## 2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

### 2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

#### DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

De acordo com dados gerados pelo sistema e-Gestão, item 4.2 do Relatório Correicional, apurou-se que a Unidade possui 1.073 processos com decisões de liquidação pendentes.

Desses, 131 estão aptos para a decisão de liquidação, conforme verificado nos registros da funcionalidade GIGS com tipo de atividade “LIQ - HOMOLOGAR CÁLCULOS”, como prescrito pela Ordem de Serviço CR nº 3/2022. O processo 0011916-42.2017.5.15.0115 é o mais antigo nessa situação, na tarefa “Cumprimento de Providências” desde 7/2/2022, com registro de prazo vencido em 20/6/2023.

Observou-se, por amostragem, nos processos 0010927-94.2021.5.15.0115 e 0011433-07.2020.5.15.0115, que o Juízo determinou a imediata liberação do valor incontroverso. Verificou-se, também, que os valores foram liberados por meio do sistema SIF/SISCONDJ, em cumprimento ao Provimento GP-VPJ-CR nº 3/2019, que alterou o Provimento GP-VPJ-CR nº 5/2012.

Por fim, notou-se que as decisões deliberam sobre o prazo e formas de pagamento do débito exequendo e como devem ser realizados os recolhimentos previdenciários e fiscais.

#### ARQUIVO PROVISÓRIO

Conforme informação veiculada no Relatório Correicional, a Unidade não possui processos da fase de liquidação alocados no arquivo provisório. Observância, portanto, do Comunicado CR nº 5/2019.

Ressalta-se, por oportuno, que nos casos de processos onde o Juízo entende pela aplicação da prescrição intercorrente na forma do artigo 11-A da CLT, esta declaração deve ocorrer somente após o início da fase de execução, consoante Recomendação nº 3/2018, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, e parágrafo único do artigo 3º do Comunicado CR nº 5/2019.

#### SITUAÇÕES PROCESSUAIS / TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

Análise dispensada ao painel do sistema PJe da Unidade constatou dez processos da fase de liquidação na tarefa “Análises”, o mais antigo desde 19/10/2023, processo 0011661-74.2023.5.15.0115.

Já na tarefa “Prazos Vencidos” foram observados 515 processos da fase, o mais antigo desde 4/2/2023, processo 0011142-70.2021.5.15.0115. Tendo em vista que na correição anterior foram apontados 304 processos nesta tarefa - número já bastante elevado -, trata-se de situação que demanda a tomada de providências pela Unidade.

Não se observou acúmulo de processos nas tarefas “Comunicação e Expedientes” e “Recebimento e Remessa”.

## 2.3. FASE DE EXECUÇÃO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 09/2022 a 08/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 23 a 24/10/2023.

### 2.3.1. FASE INICIAL

#### 2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

##### PENDÊNCIAS SISBAJUD

Observou-se, mediante consulta ao painel do PJe em 23/10/2023, a existência de 27 processos aguardando a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valores, o mais antigo datado de 26/8/2023, processo 0010276-09.2014.5.15.0115.

Em consulta ao relatório gerencial do Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário – SISBAJUD, com dados até agosto/2023, observou-se a existência de 5.917 ordens de bloqueio protocolizadas e 461 ordens pendentes de providências pela Unidade, dentre as quais estão aquelas não-respostas pendentes de providências pelo Juízo e aquelas com bloqueios efetivados sem qualquer desdobramento. Ao Juízo cabe a adoção das providências necessárias para o saneamento destas pendências, observando, em especial, o cumprimento do disposto no inciso III, do artigo 133 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de 26 de setembro de 2023, que determina “pronta emissão de ordem de transferência dos valores para uma conta em banco oficial ou emissão de ordem de desbloqueio”, nada obstante a informação dada pela própria Unidade no relatório de autoinspeção.

Ademais, a Corregedoria Regional orienta a Unidade a utilizar plena e adequadamente as funcionalidades do sistema SISBAJUD, por meio dos registros correspondentes, especialmente com a marcação de “lida” nas ordens não pendentes de ação, inclusive nos casos de resultado negativo - e não só a certificação desse resultado nos autos, a fim de garantir a necessária transparência e melhor gestão das ordens de bloqueios protocolizadas.

Observou-se, mediante consulta ao painel do PJe, a necessidade de melhor gerir o lapso temporal para a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valor, considerando a necessidade de priorização dos trabalhos face à natureza alimentar do crédito.

#### OTIMIZAÇÃO DAS EXECUÇÕES - REUNIÃO DE EXECUÇÕES

Em pesquisa realizada no sistema PJe da Unidade, observou-se o regular cumprimento às normas sobre a reunião de execuções no processo 0010171-22.2020.5.15.0115 (Piloto 0010169-52.2020.5.15.0115), analisado por amostragem. A verificação tem o propósito de constatar a adoção dos procedimentos estabelecidos pelas Ordens de Serviço CR nº 5, 7/2016, 9/2018 e Provimento GP-CR nº 10/2018, que visam à otimização dos procedimentos da execução.

Posteriormente, aquele processo reunido (0010171-22.2020.5.15.0115) foi sobrestado, em conformidade com o disposto no artigo 2º do Comunicado CR nº 5/2019. Entretanto, constatou-se a necessidade de registrar a consolidação dos dados de quantidade de exequentes e totalização dos valores devidos em execução no processo piloto (0010169-52.2020.5.15.0115) no sistema EXE-PJe.

## AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO E SEMANA NACIONAL DA EXECUÇÃO TRABALHISTA

O relatório “Audiências 1º Grau” do sistema SAOPJe, com dados de 06/2022 a 8/2023, demonstrou que a Unidade não realizou audiências de conciliação em processos da fase de execução no período, seja presencial ou telepresencial (artigo 120, II da Consolidação dos Provimentos da CGJT). Esta apuração se coaduna com as informações apresentadas no relatório da autoinspeção, no qual foi informado o descumprimento do referido artigo.

Observou-se, também, no relatório supra, por conseguinte, que não foram realizadas audiências durante a última Semana Nacional da Execução Trabalhista, ocorrida entre os dias 18 e 22 de setembro de 2023, conforme estabelece o artigo 123 da mesma Consolidação.

### ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise feita ao relatório extraído do sistema e-Gestão (variável 378/90.378), apurou-se, no período de 6/2022 a 8/2023, a realização de 119 acordos homologados em execuções.

### 2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA

#### 2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

#### MANDADOS EXPEDIDOS E MANDADOS PENDENTES DE ANÁLISE PELO JUÍZO

Observou-se no processo 0011159-48.2017.5.15.0115, por amostragem, que, frustrada a tentativa de bloqueio de numerários por meio do convênio SISBAJUD, o Juízo determinou a utilização das ferramentas RENAJUD, ARISP, INFOJUD (incluindo DIMOB, DOI, DECRED), “e demais ferramentas criadas para serem usadas na execução, observados os convênios firmados pelo E. TRT/15”. O processo foi devidamente cadastrado no sistema EXE-PJe e o mandado foi expedido de acordo com o modelo padronizado pela Corregedoria, em cumprimento ao estabelecido no parágrafo 2º do artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018.

Por fim, verificou-se que o relatório do Escaninho - Documentos Internos - Filtro “Mandados Devolvidos” do sistema PJe em 23/10/2023 aponta 45 processos com certidão de Oficial de Justiça pendentes de apreciação, sendo o mais antigo datado de 10/7/2023, processo 0010173-94.2017.5.15.0115.

#### REGISTRO DE VALORES DAS DILIGÊNCIAS

A partir de consulta ao sistema PJe, por amostragem, constatou-se que não há registro dos valores na tarefa “Obrigações de Pagar - Custas”, relativamente às diligências cumpridas pelos Oficiais de Justiça, como se verificou nos processos 0010063-95.2017.5.15.0115 e 0019300-23.1998.5.15.0115, respectivamente. Observou-se, ainda, que nas certidões do Oficial de Justiça juntadas aos mencionados processos, não constam os valores das diligências para posterior cobrança.

#### PESQUISA AVANÇADA NO JUÍZO

Inicialmente, registre-se que, de acordo com o relatório da Coordenadoria de Pesquisa Patrimonial - CPP, atualizado até 13/2/2023, o Juiz Substituto Régis Antônio Bersanin Niddu possui cadastro nos sistemas SISBAJUD, SNIPER e PREVJUD. Já o Juiz Substituto Mouzart Luis Silva Brenes está cadastrado nos sistemas SISBAJUD, SNIPER e PREVJUD, CNIB, RENAJUD e CRCJUD.

Ao consultar o painel do sistema PJe, observou-se, por amostragem, nos processos 0011778-07.2019.5.15.0115 e 0092700-84.2009.5.15.0115 a realização de pesquisa de ativos e informações avançadas dos executados por meio do convênio Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário – SISBAJUD, que engloba as funcionalidades de consulta ao Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional - CCS e de ordens de afastamento do sigilo bancário.

Consultados, ainda, processos nos quais a execução restou frustrada, conforme a certidão lavrada pelo Oficial de Justiça e o registro no sistema EXE-PJe, constatou-se que também houve determinação do Juízo para realização de pesquisa avançada em busca de sócios ocultos por meio dos supracitados convênios; por amostragem, menciona-se o processo 0092700-84.2009.5.15.0115.

#### INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES

Análise atual dispensada ao relatório extraído do sistema SAOPJe identificou a existência de 32 processos com incidentes processuais nas fases de liquidação e execução, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento devem ser levados à conclusão ao magistrado, destacando-se como mais antigos os processos 0011035-94.2019.5.15.0115 (*chip* “Apreciar Emb Exec”, desde 21/6/2023) e 0010276-09.2014.5.15.0115 (*chip* “Apreciar Imp Sent Liq”, desde 26/8/2023).

#### RPV / PRECATÓRIO

Ao consultar o sistema PJe, nesta oportunidade, observou-se, por meio das ferramentas de gestão disponíveis, a inexistência de processos que aguardam a expedição de RPV/Precatório.

Consulta ao Sistema de Gestão de Precatório – GPREC, em 24/10/2023, indica um ofício precatório recentemente confeccionado, pendente de encaminhamento para validação (processo 0125200-53.2002.5.15.0115). Além disso, há um ofício precatório pendente de validação pelo setor competente, desde 3/10/2023 (processo 0011172-42.2020.5.15.0115). Por outro lado, não foram observadas diligências pendentes de resposta à Assessoria de Precatórios.

Outro dado analisado é o tempo dispendido entre a determinação de expedição do precatório/RPV e o efetivo cumprimento pela Unidade, que se mostra satisfatório, como verificado no processo 0010752-03.2021.5.15.0115.

Identificou-se, ainda, requisições de pequeno valor quitadas, com o valor liberado a quem de direito, aguardando o registro da informação no sistema, como ocorreu com o processo 0010202-08.2021.5.15.0115, para dar cumprimento ao parágrafo 4º do artigo 27 do Provimento GP-CR nº 5/2021, alterado pelo Provimento GP-CR nº 4/2022. Ressalta-se, ademais, que referido processo foi arquivado definitivamente em 16/10/2023, após a extinção da execução.

No aspecto, vale mencionar que na Ata de Correição de 2022 deste Regional, foi consignada recomendação para adoção de medidas necessárias para a correta alimentação de lançamento de dados no sistema GPREC, que permitirá o alinhamento estatístico entre este e o sistema e-Gestão.

Por fim, no que concerne à liberação dos valores relativos aos precatórios/RPVs comprovadamente pagos, por amostragem, observou-se do processo 0011246-96.2020.5.15.0115, cujo comprovante foi juntado ao sistema PJe em 3/8/2023, que o valor não foi liberado a quem de direito até o momento. Inobservância, portanto, da Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012.

#### ARQUIVO PROVISÓRIO / SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO / SOBRESTAMENTO / FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL / PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE

No que diz respeito aos processos com execução frustrada, nos quais as providências executórias adotadas não tiveram êxito, observa-se, por amostragem, que nos processos 0012186-66.2017.5.15.0115 e 0011364-72.2020.5.15.0115, o Juízo determinou a suspensão da execução, encaminhando-os para a tarefa

“Aguardando final do sobrestamento”. Vê-se, portanto, que a Unidade observa o estabelecido no artigo 121 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A respeito do arquivamento provisório, de acordo com o item 4.4 relatório correicional, relativamente ao período de 06/2022 a 08/2023, a Unidade possui 86 processos da fase de execução nesta condição. Contudo, a pesquisa mais atual, realizada em 23/10/2023, aponta que tais processos foram retirados do arquivo provisório e sobrestados.

Da pesquisa realizada no sistema PJe, notou-se nos processos 0011147-63.2019.5.15.0115 e 0012117-68.2016.5.15.0115, envolvendo empresas em Falência e Recuperação Judicial, que após expedidas as certidões de habilitação de crédito, a Unidade exarou decisão determinando a suspensão da execução, remetendo os processos para a tarefa “aguardando final do sobrestamento”.

Notou-se similar procedimento nos processos que aguardam o decurso do prazo previsto no artigo 11-A da CLT (prescrição intercorrente), em relação aos quais restou observado o envio para a tarefa “aguardando final do sobrestamento”, com GIGS sob atividade “*Prescrição Intercorrente*”. Portanto, verifica-se que em ambas as situações está sendo observado o que estabelece os artigos 126 e 128, parágrafo único, ambos da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Salienta-se que a nova Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de 26 de setembro de 2023, determina por sua vez, em seus artigos 126 e 128, parágrafo único, que, não havendo mais atos executórios a serem praticados pelo juízo trabalhista, o processo será suspenso mediante a utilização do movimento de suspensão/sobrestamento respectivo até o encerramento da recuperação judicial ou da falência que ela eventualmente tenha sido convalidada ou decorra o prazo para declarar a prescrição intercorrente.

### 2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

#### 2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

##### PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO / ACERVO

Conforme verificado na correição de 2022, o item 4.3 do Relatório Correicional de 2022, com dados até 04/2022, apontou a existência de 2.792 processos pendentes de finalização na fase de execução.

O Relatório Correicional atual, com dados até 08/2023, apurou a existência de 3.176 processos pendentes, demonstrando elevação na quantidade de processos em relação ao total apurado na correição anterior.

##### EXECUÇÕES INICIADAS, ENCERRADAS E FINALIZADAS

Considerando o item 4.3 do relatório correicional, verificou-se que foram iniciadas 720 execuções.

Ainda, foi possível observar no mesmo item, que a Unidade baixou 573 processos na fase, no período de 9/2022 a 8/2023 (gráfico IGEST - baixados na fase de execução). Ressalta-se, por oportuno, que são considerados processos baixados aqueles remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; os remetidos para a instância superior e, por fim, os arquivados definitivamente (item 90381 do e-Gestão).

Já, considerando o relatório extraído do e-SInCor, item 90333 do e-Gestão, considerando o período correicional atual (6/2022 a 8/2023), observou-se a finalização de 658 execuções, enquanto no período correicional anterior (5/2021 a 4/2022) foram apuradas 328 execuções finalizadas. Por execuções finalizadas entende-se os processos finalizados de execução, quais sejam: os remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para execução e arquivados definitivamente.

Por oportuno, destaca-se a Recomendação GCGJT nº 1, de 19 de outubro de 2022, que trata da revisão periódica dos dados estatísticos lançados no sistema informatizado, a fim de corrigir eventuais inconsistências, garantindo-se a fidedignidade das informações estatísticas disponibilizadas no sistema e-Gestão.

##### PROJETO GARIMPO

Por força do Ato Conjunto CSJT.GPCGJT nº 1, de 14 de fevereiro de 2019, foi implementado neste Regional o Projeto Garimpo, para definição dos procedimentos sobre a liberação de valores, bem como para gestão de saldos remanescentes em processos judiciais, especialmente para aqueles arquivados até 14 de fevereiro de 2019, os quais passaram a ser designados como acervo privativo da Corregedoria Regional, conforme disposto na Ordem de Serviço CR nº 1/2020 e suas alterações.

Ao analisar o sistema criado para gerenciamento desses processos - sistema Garimpo, em 24/10/2023, é possível extrair os seguintes apontamentos:

- o total de contas judiciais não associadas, com probabilidade de estar vinculado à Unidade e com saldo acima de R\$ 150,00 corresponde a 1.283 contas. Aplicam-se, nestes casos, as diretrizes previstas no Ato GCGJT nº 21/2022;
- o total de contas judiciais vinculadas a processos arquivados até 14/2/2019, e com saldo acima de R\$ 150,00, é equivalente a 144 contas; ao passo que com saldo até R\$ 150,00 resultou em 1 conta.
- a somatória de contas judiciais vinculada a processos arquivados após 14/2/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, corresponde a 264 contas, enquanto, com saldo até R\$ 150,00, totaliza 57 contas.

Neste particular, a existência de saldo ativo em processos arquivados após 14/2/2019 demonstra a necessidade de dar cumprimento ao artigo 1º do Comunicado CR nº 13/2019, que determina a verificação de inexistência de depósitos vinculados ao processo antes do arquivamento. Assim, orienta-se a Unidade a revisar o procedimento a fim de impedir a formação de novo e indesejável acervo;

- o total de contas judiciais saneadas, vinculadas a processos arquivados até 14/2/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, corresponde a 122 contas.
- contas não associadas com depósitos recursais, vinculadas a processos de toda a jurisdição de Presidente Prudente, totalizam 1.305 contas.

Por fim, destacam-se as últimas datas de atualização dos saldos depositados e apontados no sistema Garimpo: Banco do Brasil, 3/4/2023, e Caixa Econômica Federal, 12/1/2022, o que deve ser considerado quanto aos dados acima apontados, sem prejuízo das providências que ainda se fizerem necessárias.

## 3. ARRECADAÇÃO

Conforme relatório da correição ordinária anterior, no período de 5/2021 a 4/2022, foram arrecadados R\$ 66.545,48 de Custas e Emolumentos, R\$ 857.275,46 de Imposto de Renda e R\$ 4.710.175,71 de Contribuição Previdenciária.

Por seu turno, no relatório correicional atual, com dados de 6/2022 a 8/2023, constata-se expressivo aumento da arrecadação de Custas e Emolumentos para R\$ 239.377,69, de Imposto de Renda para R\$ 1.612.269,10 e de Contribuição Previdenciária para R\$ 7.247.826,56.

Ante à notável elevação da arrecadação no presente período correicional, consigna-se elogios à Unidade.

## 4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)

A Unidade está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas - CEJUSC-JT de Presidente Prudente, conforme determina a Portaria GP nº 24/2020.

A Unidade informou no formulário de autoinspeção que envia processos ao CEJUSC, o que foi corroborado pela consulta aos sistemas informatizados, a exemplo do processo 0011581-13.2023.5.15.0115. Neste, constatou-se que antes de se proceder a remessa ao CEJUSC, por meio do lançamento da movimentação no sistema PJe, o magistrado que esteve na direção do processo, pelas regras de distribuição, não promoveu o registro nos autos, mediante despacho, da determinação ou solicitação de envio e sua expressa anuência, conforme estabelece o artigo 76 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e artigo 7º, § 1º da Ordem de Serviço CR-NUPEMEC nº 01/2021.

Em se tratando de Reclamação Pré-Processual, a Unidade informou que:

“Não me recordo de nenhuma reclamação pré-processual que tenha sido vinculada à esta Vara, mas se ocorrer será sim enviada ao CEJUSC, assim como são enviadas, por padrão, os requerimentos de homologação de acordos extrajudiciais (HTE).”

## 5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

Registre-se a Resolução Administrativa nº 8/2022, de 22 de julho de 2022, que dispôs sobre a extinção da Vara do Trabalho de Rancharia e a instalação da 5ª Vara do Trabalho de Jundiá. Em razão de referido normativo, ficou extinta a Vara do Trabalho de Rancharia e os municípios de Rancharia, Nantes e Iepê passaram a pertencer à jurisdição das Varas do Trabalho de Presidente Prudente.

## 6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS

### 6.1. QUADRO DE SERVIDORES

A Portaria GP nº 77/2019 aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de 11 servidores na Unidade (sendo um adicional em razão da administração do Fórum). Entretanto, consoante o PROAD 24862/2022 e as Portarias GP/AAM 1.606/2022 e 1.607/2022, de 20 de outubro de 2022, a 1ª Vara do Trabalho de Presidente Prudente, a partir de 24 de outubro de 2022 até ulterior deliberação, foi incumbida de exercer as atribuições de direção do Fórum Trabalhista de Presidente Prudente em lugar da 2ª Vara local. Logo, considerando-se tal alteração, o “delta” da 2ª Vara é de dez servidores.

Por sua vez, os dados administrativos até 31/8/2023 registram seis servidores do quadro efetivo: ALEXANDER SILVA DA COSTA, EUNICE MAYUMI KOKETSU, FRANCISMAR BATISTA SANCHES, KATIA MATIKO ONISHI, MARIANA DE BARROS CARDOZO, PATRICIA DANTAS SARTI SOARES, e quatro servidores extraquadro: DIRLEI ZANINI PEREIRA, FLAVIO AUGUSTO GOMES, MARIA LUISA CAZARIN OZORES PEREZ, SILVANA FURIO BARBIERO GUZZONI, totalizando dez servidores na Unidade, razão pela qual, o número atual de servidores lotados nesta Vara do Trabalho está de acordo com os parâmetros previstos.

O diretor de Secretaria informou que a 2ª Vara permaneceu com a administração do Fórum por quatro anos. Posteriormente, em virtude da 1ª Vara passar a estar na direção do Fórum conforme portarias supramencionadas e após demanda daquela Vara, foi acordado entre os magistrados das Unidades que desde 2/5/2023 um servidor, com lotação na 2ª Vara do Trabalho, Flávio Augusto Gomes, atuasse em regime de revezamento semanal em ambas as Varas. Informou ainda que a atuação do referido servidor em caráter de colaboração com a 1ª Vara corresponde a 3,5 horas/dia, ou seja, 50% da jornada de sete horas e que esta situação será informada no PJeor PP 0000137-81.2021.2.00.0515, mencionando que a Unidade está prestando auxílio à 1ª Vara conforme combinado entre os magistrados locais.

Indicam-se, ainda, os servidores, Luis Eduardo Rossilho de Lima, assistente do Juiz Substituto Regis Antonio Bersanin Nieddu, bem como os oficiais de justiça, Ana Lúcia Paranhos Martins, Antonio Cordeiro da Silva, Carlos Aquiles Fumis, Muriel Takaki Ricardo Zelinka e Robson Tarifa Navarro, lotados no zoneamento de Presidente Prudente, a Unidade que compõe a base territorial da Central de Mandados de Presidente Prudente.

Registre-se, por fim, o que consta no item 3.2 (ausências, exceto férias) do relatório correicional, que apurou dados do período de 06/2022 a 08/2023: 17 dias de licença para tratamento da própria saúde.

### 6.2. TRABALHO PRESENCIAL E TELEPRESENCIAL

No âmbito do TRT da 15ª Região, as modalidades de trabalho dos servidores são disciplinadas pelo Ato Regulamentar GP nº 10/2018, que dispôs sobre o teletrabalho, bem como pela Resolução Administrativa nº 3/2023 - republicada no DEJT-ADM. DE 13/07/2023, após ser referendada pelo Eg. Órgão Especial deste Regional em Sessão Administrativa de 29/06/2023 -, que instituiu o trabalho remoto e atualizou a regulamentação do teletrabalho existente. Assim, aplicam-se os seguintes modelos de trabalho aos servidores:

- presencial: modalidade de trabalho em que o cumprimento da jornada regular de trabalho do servidor é realizado nas dependências da respectiva unidade de lotação, no âmbito do primeiro e segundo graus ou da área administrativa do Tribunal, salvo quando justificado por interesse da administração;
- teletrabalho: modalidade de trabalho realizado parcial ou integralmente fora das dependências das unidades de primeiro e segundo graus deste Regional, com a utilização de recursos tecnológicos, cujo cumprimento de jornada se dá pelo alcance das metas estabelecidas.

Conforme informado pela Unidade, há duas servidoras da Secretaria atuando em regime de teletrabalho. Informaram ainda que o teletrabalho está formalmente autorizado em todos os casos.

Acerca do acompanhamento da execução do plano de trabalho das servidoras que atuam em teletrabalho, o gestor da Unidade pontuou que:

“O acompanhamento das atividades desenvolvidas pelas servidoras nos períodos de teletrabalho é feito por relatórios lançados em planilha no google drive. É perceptível o aumento da produtividade na atuação em regime de teletrabalho, porém, considerando que a atuação é mista (presencial e telepresencial) este gestor não possui elementos para demonstrar de maneira estatística ou matemática o aumento da produtividade em comparação a um período anterior, de trabalho exclusivamente presencial.”

Disse, também, em relação a aferição da produtividade:

“Foi elaborado o plano individualizado, com a descrição das atividades afetas às servidoras, segundo suas áreas de atuação. A dificuldade reside justamente em aferir a produtividade, por conta da atuação mista. Na prática funciona como um regime de trabalho remoto, no qual é cumprido o horário de trabalho que deveria ser realizado na unidade em outro local, ou seja, no âmbito residencial das servidoras. O acompanhamento é feito por meio de orientações e respostas a dúvidas via chat@, bem como por relatórios diários dos processos analisados e tramitados, sendo certo que uma das servidoras (Kátia) participa do revezamento para atendimento de balcão virtual.”

Consoante ao artigo 5º, § 1º do Ato Regulamentar GP nº 10/2018, os servidores em regime de teletrabalho devem comparecer à Unidade em pelo menos 15 dias por ano, como forma de vivenciar a cultura organizacional e de fomentar o aperfeiçoamento das rotinas e práticas do trabalho.

A Unidade informou que as servidoras em teletrabalho comparecem presencialmente nas dependências da Unidade:

“Conforme resposta anterior, as duas servidoras da unidades atua em regime de teletrabalho parcial, ou seja, uma delas, a Patrícia, comparece à esta unidade todas as terças, quartas e quintas e a servidora Kátia Matiko Onishi, todos os dias na parte da manhã.”

De acordo com o artigo 7º, § 2º do Ato Regulamentar GP nº 10/2018, o gestor da Unidade informou que elabora relatório anual acerca do teletrabalho, do qual constam os nomes das servidoras envolvidas, os resultados obtidos e as dificuldades observadas.

Acerca do trabalho remoto, foi informado que a Unidade não adotou o rodízio entre os servidores em regime presencial autorizado pela Resolução Administrativa nº 3/2023, mesmo antes do novo entendimento institucional.

### 6.3. ESTÁGIO

A Área de Controle de Estágio e Voluntariado informou que há duas estagiárias na Unidade, do Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, de nomes Maria Eduarda Batistella Cervelatti e Myllena Gonçalves de Oliveira.

Em face disso, registra-se que o estágio é um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho e que visa à preparação para o trabalho produtivo de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior. Suas atividades de aprendizagem devem ser supervisionadas por um servidor do quadro efetivo da Unidade e sempre compatíveis com as competências próprias da atividade profissional e com a contextualização curricular, em observância à Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Para que o estágio não se torne um mero instrumento de alcance de finalidades diferentes daquela para a qual foi concebido, não deve haver desvio das finalidades educacionais. O estágio deve ser meio de conhecimento e experiência, aproveitado na formação do aluno. A Unidade que contar com estagiário deve zelar para que se evite a ocorrência de desvirtuamento do estágio.

### 6.4. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023

Em reunião com a equipe da Unidade, foi apontada a frustração pelo excesso de trabalho e falta de servidores, sem aparente proximidade de alguma solução; também sentem a falta de planejamento e tem necessidade de transparência ou participação na gestão, quanto a quê foi orientada a apresentação e extração dos relatórios de gestão, bem como a leitura e interpretação dos dados obtidos para todos os membros da equipe; também apresentaram o aspecto do retrabalho pelas constantes e sucessivas retiradas de processo de pauta, razão pela qual manifestam a necessidade de padronização de procedimentos pelos magistrados; reiteradas emissões de alvará para zerar o saldo remanescente, antes dos arquivamentos. Disseram ansiar por nomeação de novos servidores, o que seria mais remoto, e pela implementação do Projeto Especializa & Equaliza. Esclarece-se, desde já, que o Projeto Especializa & Equaliza foi concebido em função do recorrente déficit de servidores e da necessidade de melhor equilibrar a força de trabalho nas diversas unidades deste Regional, partindo-se da premissa de que a redução das diferenças procedimentais, pela adoção de rotinas mais convergentes, racionaliza o trabalho e permite melhor aproveitamento do quadro de servidores. E, a partir da experiência adquirida será possível regulamentar o funcionamento do modelo proposto e gradativamente expandi-lo a outras unidades eventualmente interessadas, com as adaptações necessárias a elas. Assim, orienta-se a leitura e plena compreensão do Provimento GP-CR nº 7/2022, bem como que os gestores deem início à comunicação com unidades vizinhas que possam ter interesse na implementação desse projeto, a começar pelo próprio fórum.

Na esteira do excesso de trabalho e força de trabalho presente, apontaram a necessidade de um olhar mais humanizado: *“lembrando que o sistema PJE não trabalha sozinho... precisa de servidores para atendimento do balcão, do telefone, para conversar com os jurisdicionados... O olhar do TRT está muito em cima do PJE e pouco em cima dos servidores”*

Por outro lado apontam o ambiente ótimo de trabalho com bom relacionamento entre servidores e magistrados, E com a colaboração e ajuda de todos, com cordialidade e respeito que resultam em um ambiente humano acolhedor .

#### 6.4.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET

Durante os trabalhos correicionais, a Unidade noticiou dificuldades no sistema PJe, especialmente no período da tarde. Disseram que muitas vezes necessitam fazer o download dos processos no período da manhã para possibilitar o trabalho no período da tarde. Afirmaram ainda que as dificuldades acentuaram-se após a última atualização realizada em razão da instalação de nova versão do sistema.

Em virtude das dificuldades de realização dos trabalhos decorrentes da instabilidade do sistema PJe e serviço de internet, a Presidência deste E. Regional noticiou a tomada de medidas necessárias para a minimização dos apontamentos relativos ao mau funcionamento das redes de *internet* locais, por meio de aditivo contratual de fornecimento de comunicação de dados do Tribunal, em 2022; a iminência de contratação de uma nova rede corporativa para este Regional, com o estabelecimento de links de comunicação de grande capacidade; a ocorrência de instabilidades no sistema PJe decorrentes dos processos de atualização e melhoria contínua, geridos pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, sendo que eventuais falhas são comuns após atualizações, uma vez que os diversos testes realizados em ambiente de homologação e produção não abarcam todas as infinitudes de incompatibilidades que o sistema pode apresentar, sendo competência deste E. Tribunal auxiliar o referido Conselho com os apontamentos pertinentes e sugestões de soluções registradas pelo

Núcleo de Apoio ao PJe e Corregedoria Regional, acompanhados desta Presidência e do Comitê Gestor Regional do PJe-JT. Nesse sentido, a Unidade é orientada a fazer o relato das ocorrências de erros do sistema PJe, à medida que surgirem, ao Núcleo de Apoio ao sistema PJe, com vistas à oportuna avaliação e correção de tais erros pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, órgão responsável pela gestão e manutenção do sistema.

Para tanto, orienta-se o encaminhamento das ocorrências ao Núcleo de Apoio do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJe-JT, por meio de um dos canais de atendimento disponíveis no portal da instituição (<https://trt15.jus.br/pje/fale-conosco>), especialmente pelo e-mail [pje@trt15.jus.br](mailto:pje@trt15.jus.br), descrevendo o problema ou dificuldade de utilização, incluindo sempre o nome completo, CPF, número do processo (se for o caso) e, se possível, as telas mostrando o erro juntamente com a descrição detalhada do problema. As instruções de como enviar uma imagem de tela ao suporte estão disponíveis em <https://trt15.jus.br/pje/prtsc>.

## 6.5. PRODUTIVIDADE

### IGEST

O relatório correicional indica resultado do Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho - IGEST, comparativamente, mais favorável que o verificado na última correição (realizada em 13/6/2022), com redução de 0,6332 (dados de 4/2022) para 0,5073 (dados de 8/2023).

O mesoindicador que apresentou a variação mais favorável foi o acervo (M01), que obteve uma importante redução de 0,6533 para 0,3791, fruto da inexistência de processos pendentes de julgamento conclusos com prazo vencido (V11) em 8/2023, bem como da tendência de redução do total de processos conclusos aguardando prolação da sentença (V12) a partir de 4/2023, como se observa nos gráficos de página 14 do relatório correicional. Nota-se também a redução da idade média dos processos pendentes de julgamento (V01), a partir de 2/2023, como se observa no gráfico da página 28 do relatório correicional. O resultado do mesoindicador só não foi mais positivo em razão da significativa elevação de liquidações pendentes (V03) e dos processos pendentes de baixa na fase de execução (V04), como pode ser observado nos gráficos de páginas 17 e 19 do relatório correicional.

O mesoindicador produtividade (M03) também apresentou variação bastante favorável em virtude de sua redução de 0,6739 para 0,5280. A redução, em si, com relação à correição anterior, decorreu da elevação do número de execuções encerradas (V17) e diminuição das execuções iniciadas (V16), quando se considera o início e o final do período correicional, como se observa nos gráficos de páginas 19 e 20 do relatório correicional. Nota-se também uma elevação no número de processos solucionados (V09) no gráfico de página 13 do relatório correicional. Por outro lado, nos gráficos de página 13 do relatório correicional, observa-se que foram conciliados apenas 577 processos (V08) frente aos 1.902 solucionados (V09).

Outro mesoindicador que apresentou bom resultado foi o congestionamento (M04), que oscilou de 0,6909 para 0,5826. Este mesoindicador representa o volume de trabalho a ser feito, em comparação com a capacidade de atendimento à demanda nas fases de conhecimento (I09) e execução (I10). O resultado do mesoindicador decorreu do bom desempenho na fase de conhecimento, tendo em vista os 2.237 processos baixados na fase de conhecimento (V13), frente aos 1.673 pendentes de baixa (V02), como se observa nos gráficos de página 13 e 15 do relatório correicional. O resultado só não foi mais favorável em razão da elevação dos processos pendentes de baixa na fase de execução (V04), como se observa no gráfico de página 19 do relatório correicional.

Já o mesoindicador celeridade (M02) também apresentou bom desempenho, passando de 0,5733 para 0,5121, com significativa redução do indicador do prazo médio na fase de liquidação (V06), como se observa no gráfico de página 25 do relatório correicional.

Finalmente, o mesoindicador força de trabalho (M05), do mesmo modo, apresentou redução - de 0,5747 para 0,5349, com significativo aumento na quantidade de processos baixados na fase de conhecimento (V13) e execução (V14), por servidor em atividade (V15), como observa-se nos gráficos de páginas 15 e 19 do relatório correicional.

A Corregedoria Regional reconhece que dados estatísticos, isoladamente considerados, não são suficientes à análise completa acerca do desempenho da Unidade. De todo modo, tratando-se de um relatório oficial e nacionalmente utilizado, é importante a análise de suas variáveis, indicadores e mesoindicadores para identificar as possíveis causas dos índices que refletem, extraindo-se assim parâmetros úteis à gestão e melhora da prestação jurisdicional local, a partir de suas singularidades.

Dito isso, a leitura inicial destes índices sinaliza que os gestores da Unidade identificaram maneiras possíveis e úteis de melhor planejar a fase de conhecimento, sendo que novas medidas se mostram necessárias quanto à fase de execução, considerando a visão ampla à gestão.

### METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO [até 8/2023]

*(relatório correicional, item 11 - METAS NACIONAIS)*

- **Meta 1 [CNJ 2022]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.**

A Unidade recebeu 1.880 casos novos e solucionou 1.684 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 90%.

- **Meta 2 [CNJ 2022]: Identificar e julgar até 31/12/2022, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020 no 1º grau.**

Foram solucionados 1.621 processos, frente à meta de 1.574 processos, resultando no índice de cumprimento de 100%. Quanto ao cumprimento dessa meta, a Unidade demonstra que houve gestão com periodicidade regular, garantindo que 32% dos processos solucionados, em média, por mês, fossem objetos da meta.

- **Meta 5 [CNJ 2022]: Reduzir em 1 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.**

A Unidade alcançou a taxa de congestionamento líquida de 64%, frente à meta de 66%. Com essa redução, obteve o índice de cumprimento de 103%.

- **Meta 1 [CNJ 2023]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.**

A Unidade recebeu, por ora, 1.387 casos novos e solucionou 1.411 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 100%.

- **Meta 2 [CNJ 2023]: Identificar e julgar até 31/12/2023, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2021 no 1º grau.**

Foram solucionados, por ora, 1.424 processos, frente à meta de 1.363 processos, resultando no índice de cumprimento de 100%.

- **Meta 5 [CNJ 2023]: Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2021. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.**

A Unidade alcançou, por ora, a taxa de congestionamento líquida de 64%, frente à meta de 67%, com essa redução obteve o índice de cumprimento de 105%.

A taxa de congestionamento mede o percentual de processos que ficaram sem solução, em relação ao total tramitado no período de um ano. Na medida em que o índice aumenta, acentua-se a necessidade de gestão para a Unidade lidar com seu acervo de processos. A taxa de congestionamento líquida, por sua

vez, é calculada retirando do acervo os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório.

A fim de subsidiar a gestão de processos que estão submetidos às metas nacionais, orienta-se a utilização do Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, cujo painel "Metas Nacionais", aba "Processos Pendentes", disponibiliza o relatório "Processos pendentes para melhorar o cumprimento da meta".

Este é o resultado apurado com as pesquisas e análises pré-correccionais sobre a 2ª Vara do Trabalho de Presidente Prudente elaboradas pelas servidoras Sandra Mara Magalhaes Fumis e Aline Pizzi Domingues.

#### ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA

O prazo médio mede o tempo decorrido entre dois atos processuais. Já a idade média mede o tempo decorrido entre o primeiro daqueles atos processuais e o último dia de cada mês, enquanto não houver a ocorrência do segundo ato.

A ocorrência do primeiro ato determina a entrada de um processo em determinado acervo, enquanto a ocorrência do segundo ato determina a saída desse processo do acervo. Exemplos de como são constituídos esses acervos podem ser encontrados na primeira página do relatório correicional, no gráfico "[Prazo Médio] - Geral":

- Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência na fase de conhecimento;
- Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução na fase de conhecimento;
- Da conclusão até a prolação da sentença na fase de conhecimento;
- Do início até o encerramento da liquidação;
- Do início da execução até a sua extinção.

Portanto, a idade média é a média do tempo de permanência dentro de um acervo, relativamente aos processos que ali estão - demonstrando uma situação presente -, enquanto o prazo médio é a média do tempo de permanência relativamente aos processos que saíram desse acervo - demonstrando uma situação passada.

Os gráficos de entrada e de saída, assim como os gráficos de processos pendentes, podem dar uma pista de como a chegada de novos processos e a eliminação de outros processos influenciam o acervo, a idade média e o prazo médio.

#### ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO

A leitura do gráfico "[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução", item "6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO", página 28 do relatório correicional, mostra que houve discreta queda da idade média (coluna verde) no período de setembro/2022 a agosto/2023, de 244 para 227 dias, com variação do prazo médio de aproximadamente 340 dias para cerca de 305 dias, situação que indica, em alguma medida, que houve priorização de processos mais antigos.

Observa-se, ainda, pelo gráfico "[e-Gestão] - Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução" (pág. 23), que o prazo médio acumulado no mesmo período, inicialmente em 333 dias, apresentou movimento de queda principalmente a partir de junho/2023, tendo encerrado o mês de agosto/2023 com 240 dias.

Conforme cotejamento dos gráficos "[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando a Realização da 1ª Audiência", do item "14 - PAINEL DO CONHECIMENTO - DA DISTRIBUIÇÃO ATÉ 1ª AUDIÊNCIA", e "[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução", do item "6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO", identifica-se priorização dos processos que aguardavam a realização da primeira audiência, porquanto este acervo apresentou redução de idade média, de 162 para 91 dias, com movimento muito vigoroso para tanto a partir de janeiro/2023 (pág. 59), enquanto o acervo de processos que aguardavam o encerramento da instrução apresentou menor redução, de 244 para 227 dias (pág. 28).

Do ponto de vista do acervo de processos que aguardavam o encerramento da instrução, nota-se que não houve ênfase direcionada para a sua redução e que a elevação da quantidade de processos nesta situação tem ocorrido de forma gradual desde setembro/2022. Situação diversa ocorreu com o acervo de processos que aguardavam a primeira sessão de audiência, cuja redução mais intensa foi observada no período de janeiro a maio/2023.

A manutenção dessa gestão implicará o prazo médio na fase, ainda superior à idade média do acervo, na medida em que forem encerradas as instruções com maiores tempos de tramitação do acervo da Unidade, para além do rol de "6.1 - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução" do relatório correicional. Nada obstante, a Corregedoria Regional orienta que a Unidade envide esforços no planejamento para reduzir a antiguidade dos processos de seu acervo da fase de conhecimento, porquanto possibilitará a paulatina redução do prazo médio ao longo da gestão.

Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

#### ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS COM EXECUÇÃO INICIADA, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO

Pela leitura do gráfico "[Tempos de Tramitação] - Processos com Execução Iniciada, Aguardando o Encerramento", página 30 do relatório correicional, constatou-se que ao longo do período de doze meses houve ligeiro aumento da idade média (coluna) do acervo de processos da fase de execução, de 1.414 para 1.468 dias. O prazo médio acumulado no mesmo período (linha verde) apresentou constante oscilação dentro da faixa de 1.200 a 1.400 dias, tendo encerrado o mês de agosto/2023 em torno de 1.280 dias.

O aumento da antiguidade do acervo da fase de execução, com prazo médio mantido em patamar inferior a essa antiguidade, aparentemente, indica que o encerramento da execução não está necessariamente direcionado aos processos com maiores tempos de tramitação. No aspecto, a fim de subsidiar o planejamento com foco na gestão da idade média, a Corregedoria Regional orienta a Unidade a recorrer do relatório "Idade média dos processos do Início ao Encerramento da Execução".

Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

## 6.6. RELATÓRIO DE AUTOINSPEÇÃO - MODELO

A Unidade foi exitosa no cumprimento das Metas Nacionais 2 e 5 do Conselho Nacional de Justiça no ano 2022, tendo atingido 90% da Meta 1.

Verificou-se a variação positiva do prazo médio da fase de conhecimento, de 341 para 326 dias, índice este maior que o apurado na correição anterior.

A observância dos normativos mostrou-se insuficiente, haja vista o não cumprimento de normas que já foram objeto de apontamento na ata de correição do ano anterior, tais como os artigos 120, II, e 123 da Consolidação dos Provimentos da CGJT e Provimento GP-CR nº 4/2022.

Ademais, a variação do acervo da fase do conhecimento, somado ao acervo da fase de execução, revelou-se não favorável, visto que apurada a elevação de 13,86% frente ao período correicional anterior, notadamente causada pelo aumento da quantidade de processos pendentes de baixa na fase de execução, demandando o aprofundamento da gestão e do planejamento nestes aspectos pela Unidade.

Com base no exposto, a Unidade deverá utilizar o modelo completo de relatório para a próxima autoinspeção, na forma da Ordem de Serviço CR nº 4/2020, alterada pela Ordem de Serviço CR nº 7/2023.

## 7. ENCAMINHAMENTOS

Durante as atividades correicionais, em muitos casos, são identificados processos em situações que divergem do fluxo orientado - isso pode indicar inconsistências pontuais no procedimento ou que certa norma não está sendo observada pela Unidade. Dessa forma, caberá aos gestores analisar detalhadamente todos os processos destacados nesta ata de correição, com a finalidade de sanear procedimentos, trazendo os feitos à ordem, e implementar, se for o caso, as rotinas de trabalho que devem ser utilizadas.

### 7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

De forma geral, orienta-se que as tarefas consideradas intermediárias permaneçam vazias. Em alguns casos, em decorrência de limitações técnicas do fluxo processual do sistema PJe, o usuário terá que aguardar a assinatura de despachos, decisões e julgamentos, para cumprir as determinações ali contidas. Nestes casos, os processos permanecerão o período necessário para que os usuários responsáveis pela elaboração da minuta possam dar cumprimento às determinações judiciais e a utilização de ferramentas de gestão (como o GIGS, Designação Automática de Responsável e outras funcionalidades que os gestores entendam pertinentes) será fundamental para que não sejam criados repositórios de processos e seja respeitada a concentração de atos processuais.

A gestão dos processos em tarefas intermediárias permite o cumprimento das disposições normativas e das diretrizes traçadas segundo o plano de gestão da Unidade, evitando-se distorções que comprometem as rotinas internas e sobretudo a prestação jurisdicional.

O modo de gerir essas tarefas deve ser definido segundo as peculiaridades dos processos judiciais, de maneira que permita a célere tramitação efetiva e a manutenção dos processos em tarefas intermediárias pelo tempo estritamente necessário para o prosseguimento do feito. A administração do acervo demanda o cotejo do período total de permanência de cada processo em cada fase, levando-se em conta as prioridades fixadas pela legislação e privilegiando-se a celeridade processual. Para tanto, os relatórios devem ser utilizados pelos gestores para que possam, de acordo com a força de trabalho disponível, envidar os esforços necessários visando a obter os melhores resultados com a tramitação efetiva.

Essas medidas contribuem para a manutenção das práticas instituídas durante a gestão, cumprimento de metas de produtividade e distribuição de equivalente carga de trabalho entre os servidores.

### 7.2. ATENDIMENTO

O artigo 7º, VIII da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao Provimento GP-CR nº 3/2021 (alterado pelo Provimento GP-CR nº 6/2021), que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências.

Ainda, dá-se ampla divulgação ao Ato Regulamentar GP nº 10/2022, de 7/12/2022, que Institui, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, o Balcão Visual para atendimento *online* de pessoas com deficiência auditiva, pessoas surdas ou surdos usuários de Libras. *Link*: <https://meet.google.com/qca-egfd-fjo>

### 7.3. FERRAMENTAS

Orienta-se que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como das ferramentas Fluxo Nacional JT Primeira Instância - Wiki VT, Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, entre outros.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de Acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.). E a WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho, cuja regular utilização é incentivada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, por meio do Provimento nº 2/GCGJT, de 18 de abril de 2023.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

- [Assistente Virtual da Justiça do Trabalho](#) - AVJT - (extensão do Mozilla FireFox):
  - <https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justrabalho/>
- Fluxo Nacional da Justiça do Trabalho - WikiVT:
  - <https://fluxonacional.jt.jus.br/> - (Nome do usuário é o CPF do servidor)
- Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG: <https://sig.trt15.jus.br/sigtrt/sig/dash-inicio>
- Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor: <http://10.15.214.220/jasperserver>

Por fim, sugere-se que a Unidade cadastre o(s) processo(s) de sua Unidade e outros de seu eventual interesse no sistema PJeCor por meio do caminho "Menu / Processos / Outras Ações / Incluir no Push > Inclusão de processos para acompanhamento".

### 7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, a Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.



Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o senhor Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal, encaminhando os dados para o seguinte e-mail: [patrimonio.cml@trt15.jus.br](mailto:patrimonio.cml@trt15.jus.br). Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam à Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

## 7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.

Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra informações dessa natureza que foi alimentado, aparentemente, somente até o ano 2019.

Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.

Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência sobre eles, a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC para verificação e regularização de dados relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio Documento de Especificação de Demanda – DED nº 1066/2021.

## 8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

A matriz GUT é uma ferramenta de gestão utilizada para priorização de tarefas e estratégias como produto de três fatores: a gravidade (impacto, intensidade do problema se não resolvido), a urgência (prazo, tempo possível para solucionar) e a tendência (potencial de crescimento do problema, padrão de evolução no tempo na ausência de solução) de cada problema. Essa metodologia utiliza o processo racional na tomada de decisões a partir de fatos e evidências, ajuda o senhor diretor a identificar o que fazer primeiro em cenários complexos (diante de inúmeros problemas em que tudo parece importante: mas quando tudo é urgente, nada é urgente). É preciso separar o que é urgente, o que é importante e criar um fluxo de trabalho eficiente para cumprir todas as tarefas em prazo útil.

Todas as ações identificadas como necessárias para regularização de procedimentos - medidas recomendadas, orientadas, determinadas nesta Ata - devem ser analisadas pelos gestores locais e planejadas para efetivo cumprimento, mas sem a necessidade de informação imediata a esta Corregedoria.

Os resultados serão aferidos, regularmente, por ocasião da autoinspeção anual, momento no qual poderão, eventualmente, ser trazidas justificativas para dificuldades no atendimento de determinações. A Corregedoria verificará os resultados alcançados durante as correições ordinárias anuais, oportunidade em que será observada a efetividade do planejamento das ações executadas pelos senhores gestores locais, os quais têm autonomia na definição das estratégias e dos prazos para execução das ações, focando no conjunto de processos e nos resultados oficiais da Unidade.

## 9. ATENDIMENTO

O Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor Regional atendeu a diretora da OAB local, VIVIANE DE CASTRO GABRIEL SEGATTO OAB-SP nº 165.740 e o presidente da Comissão de Direito do Trabalho, BRUNO STAFFUZZA CARRICONDO, OAB-SP 294.339. Teceram elogios às Varas do Trabalho de Presidente Prudente, informando que o relacionamento entre a OAB e as Unidades é positivo e há assistência recíproca. Contudo, informaram o problema da falta ou demora na nomeação de juízes substitutos nos casos de afastamento legais dos juízes titulares ou fixados, o que gerou prejuízo ao andamento processual e conseqüentemente, à prestação jurisdicional, sendo que o banco de sentenças não tem sido suficiente para suprir a elevada demanda.

Ademais, ressaltaram o problema da falta de servidores, ante a recentes aposentadorias.

Relataram ainda que apoiam eventual implantação do Projeto Especializa Equaliza no Fórum de Presidente Prudente como possível alternativa para minorar a carência de servidores, mesmo porque projeto similar já foi implantado nas Varas Cíveis do município.

## 10. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO

Não houve.

## 11. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES

Não há.

## 12. ELOGIOS

A Corregedoria Regional consigna elogios ao magistrado, servidoras e servidores, visto que os índices alcançados demonstram o empenho da Unidade na condução dos processos judiciais e dos processos de trabalho.

## 13. ENCERRAMENTO

No dia 8 de novembro de 2023, às 17h58min, encerraram-se os trabalhos, e nós, Adriana Castello Branco Pannoni Maricato Deffente e Suely Suzuki, Assessoras da Corregedoria Regional, e Vlademir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada

eletronicamente por Sua Excelência o Desembargador MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO, Vice-Corregedor Regional, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na *internet*.



Assinado eletronicamente por: **MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO**

**14/11/2023 16:14:14**

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **3616996**



2311141614147610000003396519